



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 2256, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 213.081,56.”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 936/2021, em seu artigo 4º;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 936/2021, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) no valor de R\$ 30.605,43 (Trinta mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e três centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 - Poder Executivo

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.606.0007.2.038 – Manutenção Agricultura e Abastecimento

257 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

02.07.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

11.334.0008.2.039 – Manutenção Desenvolvimento Econômico

262 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 296,40

264 – 01 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação–PJ R\$ 309,03

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.605,43 (Trinta mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e três centavos) serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - Poder Executivo

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.606.0007.2.038 – Manutenção Agricultura e Abastecimento

251 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

02.07.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

11.334.0008.2.039 – Manutenção Desenvolvimento Econômico

261 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 296,40

262 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 85,18

263 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 223,85

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 936/2021, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 42.168,14 (Quarenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e quatorze centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

12.361.0005.2.052 – Mochilas e Uniformes Escolares	
158 – 05 – 3.3.90.32.00 – Material de distribuição Gratuita	R\$ 29.298,00
02.04.02 – Creche Municipal	
12.365.0005.2.053 – Mochilas e Uniformes Escolares – Creche	
176 – 05 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 10.869,14
02.04.03 – Pré-escola	
12.365.0005.2.053 – Mochilas e Uniformes Escolares – Pré-Escola	
197 – 05 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 2.001,00

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.168,14 (Quarenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e quatorze centavos) serão suportadas por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação	
02.04.01 – Ensino Fundamental	
12.361.0005.2.020 – Ensino Fundamental	
151 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 29.298,00
02.04.02 – Creche Municipal	
12.365.0005.2.021 – Creche Municipal	
166 – 05 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
169 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.869,14
02.04.03 – Pré-escola	
12.365.0005.2.022 – Pré-Escola	
190 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.001,00

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 936/2021, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 140.307,99 (Cento e quarenta mil, trezentos e sete reais e noventa e nove centavos), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação	
02.04.01 – Ensino Fundamental	
12.361.0005.2.052 – Mochilas e Uniformes Escolares	
158 – 05 – 3.3.90.32.00 – Material de distribuição Gratuita	R\$ 41.010,20
02.04.02 – Creche Municipal	
12.365.0005.2.053 – Mochilas e Uniformes Escolares – Creche	
176 – 05 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 7.000,00
02.04.03 – Pré-escola	
12.365.0005.2.053 – Mochilas e Uniformes Escolares – Pré-Escola	
197 – 05 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 28.419,90
02.04.08 – Educação Especial	
12.367.0005.2.034 – Manutenção Educação Especial	
230 – 01 – 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.768,04
02.11.00 – Diretoria Municipal de Serviços Urbanos	
15.452.0012.2.045 – Manutenção Serviços Urbanos	
320 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

04.122.0014.2.047 – Manutenção Administração

348 – 02 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 90,59

349 – 05 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 53.019,26

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.307,99 (Cento e quarenta mil, trezentos e sete reais e noventa e nove centavos) será suportada por superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 06 de janeiro de 2022.


AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2256 em 06/01/2022

Fls nº _____ livronº _____

Publicado por fixação no átrio
Da sede desta PM nos termos do art.
99º da lei orgânica deste município.